



## RESOLUÇÃO Nº 011/2017

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina – OAB/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, do Regimento Interno da OAB/SC, *ad referendum* do Conselho Seccional,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - A OAB/SC concederá o benefício de atendimento médico, nutricionista e odontológico aos seus funcionários em ambulatórios mantidos pela CAASC;

Art. 2º - O atendimento médico e nutricionista serão gratuitos aos funcionários da OAB/SC, limitado a 02 (duas) consultas por semestre;

Art. 3º - O atendimento odontológico fica limitado a 01 (uma) profilaxia por semestre;

Art. 4º - As despesas decorrentes dos demais tratamentos não estéticos, serão suportados em 25% pela OAB/SC e 75% pelos funcionários e poderão ser parceladas em até 10 (dez) prestações, a serem debitadas na folha de pagamento, mediante autorização do funcionário;

Art. 5º - A data da admissão do funcionário será a data base para contagem do semestre;

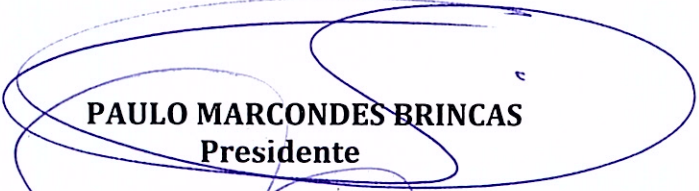


Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Florianópolis, 06 de julho de 2017.



**PAULO MARCONDES BRINCAS**  
Presidente



**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Secretário Geral



**LUIZ MÁRIO BRATTI**  
Vice Presidente



**CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO**  
Secretária Geral Adjunta



**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Diretor Tesoureiro